



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 2074 – Carnaubais/RN, Segunda-feira, 17 de Março de 2025

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

## PODER EXECUTIVO

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Vice-prefeito

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides

**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior

**1º Secretário:** Tássia Tamise Albuquerque de Sousa

**2º Secretário:** Joábia Mercejany Dantas da Silva Moura

### VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva

Jânio Carlos Menezes da Silva

José Maria da Silva Soares

Josimar Pereira de Souza

Mário César de Albuquerque Cavalcante

## PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de

Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza

de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª

Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do

Juizado Especial Cível e Criminal.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria

de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição

da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-

RN.

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIA (S) com pernoite para Sr. (a) Levani Avelino de Sousa, matrícula Nº015145-9 ocupante do cargo/função secretário de meio ambiente do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de Março, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 17 de Março de 2025.

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) DIÁRIA (S) com pernoite para Sr. (a) Mardja Luma da Silva Sales, matrícula Nº132492-6 ocupante do cargo/função secretária adjunta de meio ambiente do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de Março, conforme consta especificado na

Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 17 de Março de 2025.

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 178/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o servidor JEFERSON DANTAS DA SILVA, CPF: 702.255.984-85, no cargo AUXILIAR DE DEPARTAMENTO, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 17 de Marco 2025.

*Gleidson Benevides de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº011/2025**

**Processo** N° **2025.01.27.0017**  
**Modalidade:** Inexigibilidade  
**Locatária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.  
**Endereço:** Praça de Santa Luzia, N°20, Centro, Carnaubais/RN.  
**Locador(a):** JOEL CORINGA DE SIQUEIRA, CPF 393.491.794-15  
**Endereço:** Rua Mariano Barbosa de Farias, N°321, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000  
**Objeto:** Locação de imóvel para servir como depósito para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de Carnaubais/RN, imóvel tipo comercial, localizado

na Av. Francisco Jorge dos Santos, N°698, Térreo, Centro, Carnaubais/RN

**Valor Total:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**Data de Assinatura:** 11 de Março de 2025

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Carnaubais/RN, 11 de Março de 2025

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional  
**JOEL CORINGA DE SIQUEIRA**  
CONTRATADO(A)

**ESPAÇO EM BRANCO**

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN  
CEP: 59.665-000  
CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009 e 14.133/2021, Resoluções FNDE nº 26, de 17/06/2013; nº 04, de 03/04/2015; nº 06, de 08/05/2020; nº 08, de 08/05/2020; nº 20, de 02/12/2020; nº 21, de 16/11/2021. nº 3, de 04/02/2025.**

A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, inscrita no CNPJ sob nº **08.294.670/0001-70**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gleidson Benevides de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **ano Letivo de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14 de março de 2025 à 02 de abril de 2025, das 08:00 horas às 12:00 horas**, na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN. A abertura dos envelopes com os projetos de vendas acontecerá dia **03 de abril de 2025, às 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN.

**1. OBJETO**

**1.1** objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN. conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Média de Preços	Valor Total
1	ACEROLA: Fruto maduro, íntegro, sem deformações; cor laranja ou vermelha, Tamanho grande- Embalada em saco plástico transparente e resistente, lacrado mecanicamente com especificações do produto, data de envase e prazo de validade. Embalagem com 1 kg	KG	400	R\$ 10,32	R\$ 4.128,00
2	ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

3	BANANA PACOVAN - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento.	UND	7.000	R\$ 6,25	R\$ 43.750,00
4	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento.	KG	600	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00
5	CAJU - in natura, tamanho médio sem fermento ou defeito	KG	1.000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
6	CEBOLA - in natura, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	2.000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
7	CEBOLINHA- de primeira qualidade, íntegros, sem ferimentos ou defeitos.	KG	200	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
8	CENOURA - in natura, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	2.000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
9	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 16,11	R\$ 6.444,00
10	FEIJO MACASSAR: De Primeira Qualidade, Embalagem Com 1kg.	KG	2.000	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
11	FEIJÃO VERDE: De Primeira Qualidade, Embalagem Com 1kg	KG	2.000	R\$ 19,70	R\$ 39.400,00
12	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento	KG	3.000	R\$ 7,21	R\$ 21.630,00
13	JERIMUM - in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos.	KG	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
14	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser gráuda.	KG	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
15	MAMAO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	6.000	R\$ 5,43	R\$ 32.580,00
16	MANGA ESPADA - in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeito.	KG	5.000	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

17	MARACUJÁ—de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	700	R\$ 9,42	R\$ 6.594,00
18	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
19	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	6.000	R\$ 5,05	R\$ 30.300,00
20	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
21	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	3.000	R\$ 17,51	R\$ 52.530,00
22	POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	3.000	R\$ 12,74	R\$ 38.220,00
23	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	3.000	R\$ 12,25	R\$ 36.750,00
24	Polpa de Cajá - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes.	KG	3.000	R\$ 17,15	R\$ 51.450,00
25	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem	KG	2.000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
<b>VALOR GLOBAL PREVISTO</b>					<b>R\$ 538.238,00</b>
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 21/2021).					

**2. FONTE DE RECURSOS**

2.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – (FNDE/PNAE) e demais fontes disponibilizadas pelo orçamento do município:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unid Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação
Função Governo:	12	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	17	Manutenção do Fundo Nacional desenvolvimento da Educação - FNDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

Proj Atividade:	<b>2.36</b>	<b>Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental</b>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód. Redutor:	129/130	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Proj Atividade:	<b>2.39</b>	<b>Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA</b>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód. Redutor:	131/132	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Proj Atividade:	<b>2.40</b>	<b>Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE AEE</b>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód. Redutor:	133/134	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Sub Função:	365	Ensino Infantil	
Programa:	16	Gestão e Funcionamento	
Proj Atividade:	<b>2.37</b>	<b>Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Creche</b>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód. Redutor:	197/198	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Programa:	17	Manutenção do Fundo Nacional desenvolvimento da Educação - FNDE	
Proj Atividade:	<b>2.38</b>	<b>Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Pré Escola</b>	
ELEMENTO DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód. Redutor:	199/200	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente CHAMADA PÚBLICA: Os Agricultores Familiares identificada pela DAP ou pelo CAF nas seguintes condições:

- 3.1.1 **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física.
- 3.1.2 **GRUPOS INFORMAIS:** Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.
- 3.1.3 **GRUPOS FORMAIS:** Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.

3.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 006/2020.

**4 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.0 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013.

4.1 **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

4.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a Prova de regularidade Municipal, Estadual, Federal, através das certidões negativas e Certidão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

### Negativa de Débitos Trabalhistas;

- V- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI- - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VII- - Cópia de cartão de **conta bancaria e comprovante de residência.**

### 4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II- - o **extrato da DAP ou CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- - a Prova de regularidade **Municipal, Estadual, Federal, através das certidões negativas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- V- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI- - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VII- - Cópia de cartão de **conta bancaria e comprovante de residência.**

### 4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II- - o extrato da **DAP ou CAF** jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- - a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- IV- - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídico, no caso de associações);
- V- - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI- - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- VIII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

## 5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No **Envelope nº 002** os Fomecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I.**

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 01 dia útil, após a publicação da relação dos proponentes no prazo de 04 dias os selecionados serão convocados para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

assinatura do contrato.

- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura o nome, CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecimento Individual e o CNPJ e DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou não conformidade de qualquer desses documentos constatada abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e seus anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

- 6.5 Nos termos do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, a aquisição de gêneros alimentícios, objeto deste Chamamento Público, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e **deverá ser realizada, sempre que possível, aos FORNECEDORES SITUADOS no Município de Carnaubais/RN**, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

### 7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será entregue após a finalização do processo, onde terão produtos que deverão ser entregues **semanais, quinzenais e mensais**.

7.2 A entrega dos alimentos fornecidos pela agricultura familiar deverá ocorrer exclusivamente no **Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Francisca das Chagas**, localizado na **Rua Francisco Diego da Silva Marcelo, nº 30, Bairro Pacheco, Carnaubais/RN**, no horário das **7h00 às 13h00**

7.3 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

ESCOLA	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	RUA FRANCISCO DIEGO DA SILVA MACELO, Nº 30, BAIRRO PACHECO, CARNAUBAIS, RN.	Das 7:00 às 13:00

### 8 PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

8.1 O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentada por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).

8.3 A EFD-Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais), contemplará todas as informações necessárias para apurar as retenções e contribuições previdenciárias.

8.4 A contratante envia os dados das retenções através do EFD-Reinf até o dia 15 do mês subsequente a emissão do documento fiscal.

### 9 DISPOSIÇÃO GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda da agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.EX.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultura familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado do pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

---

Valormáximo a ser contratado =nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como os termos da Lei 14.133/2021.

Carnaubais/RN, 12 de Março de 2025.

**JOSUEL FONSECA DE MENDONÇA**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 132510-8

**GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Carnaubais/RN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO I - PROJETO DE VENDA**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail:	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome: Prefeitura Municipal de Carnaubais	CNPJ: 08.294.670/0001-70	Município/UF: Carnaubais/RN
Endereço: Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN.		Fone: (84)
Nome do Representante Legal:		CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Articuladora quando houver) da Entidade		10. E-mail/Fone:	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Carnaubais.		2. CNPJ: 08.294.670/0001-70		3. Município/UF: Carnaubais/RN	
4. Endereço: Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN.				5. DDD/Fone: (84)	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores(as)/Fornecedores(as) do grupo Informal:		Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:		19. Município/UF:			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Carnaubais.		2. CNPJ: 08.294.670/0001-70		3. Município/UF: Carnaubais/RN	
4. Endereço: Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN.				5. DDD/Fone: (84)	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.02.21.0005**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

\* No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO FORNECEDOR  
(CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, nº XXXXX, DAP nº XXXXXXXXX, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar (Associados/cooperados).

Local/RN, XX/XX/2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025)**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local/RN, XX/XX/2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, CNPJ nº 08.294.670/0001-70, representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX) recebeu em XX/XX/2025 ou durante o período de XX/XX/2025 do (PRENCHER COM NOME(S) DO(S) FORNECEDOR(ES)), os produtos abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALORRS TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL:</b>					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (xxxxxx).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Carnaubais/RN, XX/XX/2025.

Nome Representante da Entidade Executora CPF

Nome do Fornecedor CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0005**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº [XXX]/2025

O Município de Carnaubais/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.670/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. gleidson benevides de oliveira, CPF nº. 013.586.734-70, Brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Manuel Benevides de Oliveira, 280, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO**(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 006 de 2020, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objetivo desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atender o ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XX,XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO e notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. As informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, serão apresentada por meio dos programas do e-social (instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) e da EFD- Reinf (escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamadapública)	Preço Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2010	Secretaria Municipal de Educação	
Função_Governo:	12	Educação	
Sub_Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	17	Manutenção do Fundo Nacional desenvolvimento da Educação - FNDE	
Proj_Atividade:	2.36	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód._Redutor:	129/130	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Proj_Atividade:	2.39	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód._Redutor:	131/132	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Proj_Atividade:	2.40	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE AEE	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód._Redutor:	133/134	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Sub_Função:	365	Ensino Infantil	
Programa:	16	Gestão e Funcionamento	
Proj_Atividade:	2.37	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Creche	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód._Redutor:	197/198	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000
Programa:	17	Manutenção do Fundo Nacional desenvolvimento da Educação - FNDE	
Proj_Atividade:	2.38	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Pré Escola	
ELEMENTO_DESPESA:		33.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Cód._Redutor:	199/200	Fonte de Recurso:	1.552.0000/1.720.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN

CEP: 59.665-000

CNPJ 08.294.670/0001-70

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para o pagamento do CONTRATADO, está sujeito a multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencido.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no inciso 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento de Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Lei 11.947/2009, Lei 14.133/2021, Resoluções FNDE nº 26, de 17/06/2013; nº 04, de 03/04/2015; nº 08, de 08/05/2020; nº 20, de 02/12/2020; nº 21, de 16/11/2021, em todos os termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN  
CEP: 59.665-000  
CNPJ 08.294.670/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carte, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, deste que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, pelo direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 26 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar desde contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carnaubais/RN, XX/XX/2025.

XX

Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Prefeito Municipal

XX

Contratado(a)

TESTEMUNHA1. XXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA2. XXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN  
CEP: 59.665-000  
CNPJ 08.294.670/0001-70

---

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.02.21.0005

A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, endereço Praça Santa Luzia, nº 20, Centro, Carnaubais/RN, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por meio de pendrive. A abertura dos envelopes com os projetos de vendas acontecerá dia **03 de abril de 2025, às 08:00 horas** no mesmo endereço.:

Carnaubais/RN, 12 de Março de 2025.

**JOSUEL FONSECA DE MENDONÇA**

Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 132510-8